



**TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL
DOS CONTRATOS Nº 005/2025/ADM E
Nº 006/2025/FMS, DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 00960/2025.
FUNDAMENTO: ARTIGOS 137 E 138 DA
LEI Nº 14.133/2021.**

O **MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES – PODER EXECUTIVO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua José Paterlini, nº 910, Centro, Alfredo Chaves (ES), inscrito no CNPJ/MF nº 27.142.686/0001-01, neste ato representado pelo Exmº. Sr. Prefeito HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **INOVES – INSTITUTO DE INOVAÇÃO EM SAÚDE DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 54.953.171/0001-64, com sede na Praça 6 de Janeiro - Fundos, Centro, Alegre/ES, CEP: 29.500-000, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **Samir Cunha Faria**, doravante denominada **CONTRATADA**, **resolvem de comum acordo, com fundamento no art. 79 da Lei nº 14.133/2021**, rescindir os seguintes contratos administrativos: **Contrato nº 005/2025/ADM**, firmado com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania; **Contrato nº 006/2025/FMS**, firmado com o Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O **Contrato nº 005/2025/ADM** e o **Contrato nº 006/2025/FMS**, foram celebrados com fundamento na **Dispensa de Licitação nº 018/2025** e **Dispensa de Licitação nº 008/2025**, e este Termo tem por objeto a rescisão consensual dos contratos referidos, firmada pelas partes com o objetivo de adequar a forma de contratação ao marco legal aplicável às parcerias com organizações da sociedade civil.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL



2.1. A presente rescisão está fundamentada no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a extinção contratual por acordo entre as partes.

2.2. O Parecer Jurídico constante dos autos do Processo Administrativo nº 3330/2025 concluiu pela inadequação da forma contratual utilizada, indicando que a relação jurídica deveria ter sido formalizada por meio de **Termo de Parceria (Lei nº 9.790/1999)** ou **Termo de Colaboração (Lei nº 13.019/2014)**, em razão da natureza da entidade contratada e do objeto pactuado.

2.3. A CONTRATADA, ciente das razões de interesse público envolvidas e da necessidade de regularização, manifesta sua **anuência integral à rescisão** dos contratos, de forma amigável e sem ônus para as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. A CONTRATANTE se compromete a promover os trâmites administrativos para encerramento regular dos contratos, assegurando, quando necessário, medidas para a continuidade dos serviços essenciais.

3.2. As eventuais pendências de natureza financeira, contratual ou documental serão tratadas nos termos da legislação aplicável.

3.3. A CONTRATADA compromete-se a colaborar com a transição dos serviços e com a finalização dos compromissos decorrentes dos contratos rescindidos.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E VIGÊNCIA

4.1. A publicação deste Termo será realizada no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.2. O presente Termo passa a produzir efeitos na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de **Alfredo Chaves/ES** para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em via eletrônica, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Alfredo Chaves/ES, 25 de março de 2025.

HUGO LUIZ PICOLI Assinado de forma digital por
HUGO LUIZ PICOLI
MENEGHEL: [REDACTED] MENEGHEL: [REDACTED]
[REDACTED] Dados: 2025.03.25 15:35:35
-03'00'

MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES
CONTRATANTE
HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado digitalmente
gov.br SAMIR CUNHA FARIA
Data: 25/03/2025 14:51:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

INOES – INSTITUTO DE INOVAÇÃO EM
SAÚDE DO ESPÍRITO SANTO
CONTRATADA
SAMIR CUNHA FARIA
PRESIDENTE

PARÁGRAFO QUARTO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do endereço Centro Administrativo Ruzerte de Paula Gaigher - Rua Lauro Ferreira Pinto, 165 - Centro, CEP: 29.240-000, tel.: (27) 3441-7071, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Jefferson Guisso Neves, designado pelo Decreto nº 0001-P/2025;

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL Fica estabelecido que, o pagamento das nota fiscal nº 1072, apresentadas e listadas às fls. do Processo nº2160, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem a Comarca de Alfredo Chaves/ES. Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Alfredo Chaves/ES, 25 de março de 2025.

Jefferson Guisso Neves
Secretário Municipal de Administração
Protocolo 1519549

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DOS CONTRATOS Nº 005/2025/ADM E Nº 006/2025/FMS, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00960/2025. FUNDAMENTO: ARTIGOS 137 E 138 DA LEI Nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES - PODER EXECUTIVO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua José Paterlini, nº 910, Centro, Alfredo Chaves (ES), inscrito no CNPJ/MF nº 27.142.686/0001-01, neste ato representado pelo Exmº. Sr. Prefeito HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **INOVES - INSTITUTO DE INOVAÇÃO EM SAÚDE DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 54.953.171/0001-64, com sede na Praça 6 de Janeiro - Fundos, Centro, Alegre/ES, CEP: 29.500-000, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **Samir Cunha Faria**, doravante denominada **CONTRATADA**, **resolvem de comum acordo, com fundamento no art. 79 da Lei nº 14.133/2021**, rescindir os seguintes contratos administrativos: **Contrato nº 005/2025/ADM**, firmado com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania; **Contrato nº 006/2025/FMS**, firmado com o Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O **Contrato nº 005/2025/ADM e o Contrato nº 006/2025/FMS**, foram celebrados com fundamento na **Dispensa de Licitação nº 018/2025 e Dispensa de Licitação nº 008/2025**, e este Termo tem por objeto a rescisão consensual dos contratos referidos, firmada pelas partes com o objetivo de adequar a forma de contratação ao marco legal aplicável às parcerias com organizações da sociedade civil.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente rescisão está fundamentada no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a extinção contratual por acordo entre as partes.

2.2. O Parecer Jurídico constante dos autos do Processo Administrativo nº 3330/2025 concluiu pela inadequação da forma contratual utilizada, indicando que a relação jurídica deveria ter sido formalizada por meio de **Termo de Parceria (Lei nº 9.790/1999)** ou **Termo de Colaboração (Lei nº 13.019/2014)**, em razão da natureza da entidade contratada e do objeto pactuado.

2.3. A CONTRATADA, ciente das razões de interesse público envolvidas e da necessidade de regularização, manifesta sua **anuência integral à rescisão** dos contratos, de forma amigável e sem ônus para as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. A CONTRATANTE se compromete a promover os trâmites administrativos para encerramento regular dos contratos, assegurando, quando necessário, medidas para a continuidade dos serviços essenciais.

3.2. As eventuais pendências de natureza financeira, contratual ou documental serão tratadas nos termos da legislação aplicável.

3.3. A CONTRATADA compromete-se a colaborar com a transição dos serviços e com a finalização dos compromissos decorrentes dos contratos rescindidos.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO E VIGÊNCIA

4.1. A publicação deste Termo será realizada no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O presente Termo passa a produzir efeitos na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de **Alfredo Chaves/ES** para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em via eletrônica, na presença de duas testemunhas, para que produza

os seus efeitos legais.

Alfredo Chaves/ES, 25 de março de 2025.

**MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES
CONTRATANTE**

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
PREFEITO MUNICIPAL

**INOVES - INSTITUTO DE INOVAÇÃO EM SAÚDE
DO ESPÍRITO SANTO
CONTRATADA**
SAMIR CUNHA FARIA
PRESIDENTE

Protocolo 1520249

Contrato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
- ES.**

Extrato do Termo de Rescisão ao Contrato nº 005/2025/ADM, Dispensa de Licitação nº 018/2025, do Processo Administrativo nº 960/2025. Fundamento: Artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratante: Município de Alfredo Chaves/ES
Contratada: INOVES - INSTITUTO DE INOVAÇÃO EM SAÚDE DO ESPÍRITO SANTO.

Objeto: contratação de empresa especializada para prestar serviços Organização Social para Cooperação técnica e assessoria no gerenciamento e execução das atividades de atenção primária a saúde enquanto a porta de entrada no sistema de saúde, realizando a coordenação do cuidado em todos os ciclos de vida, integrado aos outros níveis de complexidade em saúde; compreendendo saúde da família e saúde bucal; a gestão do Pronto Atendimento 24 horas (PA). Processo Administrativo nº 3330/2025.

Assinatura: 25/03/2025.
Hugo Luiz Picoli Meneghel
Prefeito Municipal

Protocolo 1520238

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
- ES.**

Extrato do Termo de Rescisão ao Contrato nº 006/2025/FMS, Dispensa de Licitação nº 008/2025, do Processo Administrativo nº 960/2025. Fundamento: Artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratante: Município de Alfredo Chaves/ES, através do Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: INOVES - INSTITUTO DE INOVAÇÃO EM SAÚDE DO ESPÍRITO SANTO.

Objeto: contratação de empresa especializada para prestar serviços Organização Social para Cooperação técnica e assessoria no gerenciamento e execução das atividades de atenção primária a saúde enquanto a porta de entrada no sistema de saúde, realizando a coordenação do cuidado em todos os ciclos de vida, integrado aos outros níveis de complexidade em saúde; compreendendo saúde da família e saúde bucal; a gestão do Pronto Atendimento 24 horas (PA). Processo Administrativo nº 3330/2025.

Assinatura: 25/03/2025.
Hugo Luiz Picoli Meneghel
Prefeito Municipal

Protocolo 1520250

Alto Rio Novo

Lei

Lei Municipal 1.169/2025

De 18 março de 2025.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAR A FIXAÇÃO DE REAJUSTE DAS REMUNERAÇÕES DE TODOS OS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE ALTO RIO NOVO - ES".

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal de Alto Rio Novo, aprovou e eu, nos termos do Artigo 29, Parágrafos 3º e 7º da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alto Rio Novo autorizada conceder o reajuste de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento), nas remunerações dos servidores do Poder Legislativo Municipal, que será concedida através do percentual acumulado entre os meses de janeiro a dezembro do exercício financeiro de 2024 do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - INPC/IBGE.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela rubrica orçamentária 3.3.1.90 - Folha de Pagamento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Plenário "Abílio de Oliveira Santos", 18 de março de 2025.

Alto Rio Novo - Espírito Santo, em 18 de março de 2025.

SERGIO PAULO DE OLIVEIRA BENFICA

Presidente da Câmara

Autoria do Projeto:

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alto Rio Novo
Biênio 2025/2026

Protocolo 1519705

Anchieta

Portaria

PORTARIA Nº 600/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre nomear servidor público.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei nº 1737/2025, que dispõe sobre a nova estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Anchieta; e Considerando a necessidade de transição entre a antiga e nova estrutura do Poder Executivo Municipal;